



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.473/0001-01 - Fone (45)3266-1122  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## CONTRATO N.º 60/2018 – M.C.A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de outubro de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL**, com sede e foro em CÊU AZUL, estado do PARANÁ e CEP: 85.840-000 localizada à AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 76.206.473/0001-01, neste ato representado Sr. GERMANO BONAMIGO nomeado por meio de eleições diretas para o mandato de 2017/2020, portador da Carteira de Identidade n.º 1.449.599-1 SSP/PR, CPF n.º 211.566.389-68, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE n.º 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
2	ORE 1 – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM	1	189.900,00	189.900,00
5	ORE 3	XX	228.912,00	XX

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 189.900,00 ( cento e oitenta e nove mil e novecentos reais )**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
1236100071022000	230	4.4.90.52.52.0	5846/2018	15/10/2018	186.400,00
	e	0	e	e	e
	0	0	5847/2018	15/10/2018	3.500,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela **CONTRATANTE** (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte B do Caderno de Informações Técnicas.



- 4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.
- 4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.
- 4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

## 5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.2. Compete à CONTRATADA:
- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
- 6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
- 6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do Contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não manter a proposta.
- 7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.473/0001-01 - Fone (45)3266-1122  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## II - Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.



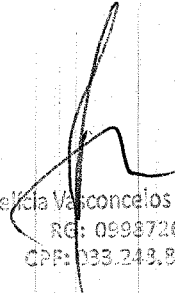
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.473/0001-01 - Fone (45)3266-1122  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - e-mail: pref.compras@netceu.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

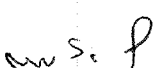
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
GERMANO BONAFINO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MAN LATIN AMERICA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

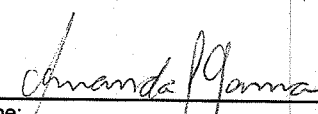
  
Felicia Vasconcelos de Araújo  
RG: 099872681  
CPF: 033.243.817-90

## TESTEMUNHAS

1.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CLEONIDES WOLF DA SILVA  
CPF: 643.930.979-04  
RG: 4.224.291-8 - SSP/PR  
Fiscal pela Contratante

2.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Amanda Lopes da Gama  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: 44.924.557-3  
CPF: 383.886.928-10



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 09/11/2018

ANO: VIII N°: 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

AMBULATORIAIS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 865,00  
 PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2019  
 ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ADRIANA CECCONELLO

### INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018 - M.C.A.

PROCESSO Nº 401/2018

O Município de Céu Azul, dispensa a licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a serviços de publicação de avisos de licitação e atos administrativos da Administração Municipal no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Justificativa: Serviço realizado diretamente com a autarquia estadual, cuja qual tem a outorga dos serviços de edição e publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE - Fundamentação legal Artigo 25 da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ
DEPTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PARANÁ	76.437.383/0001-21

Item	Qtda	Unid.	Produto/ Serviço	RS Unit	RS Total
1	250,00	CM	Serviço de publicação de atos oficiais da Administração Municipal de Céu Azul no Diário Oficial do Estado do Paraná	30,00	7.500,00

Valor Total	7.500,00
-------------	----------

Céu Azul, 09 de novembro 2018.

Germano Bonamigo  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA RP Nº 152/2018

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 152/2018 - Ref. Pregão nº. 76/2018 - Forma Presencial  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
 FORNECEDOR: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 40.500,00  
 PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2019  
 ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 60/2018 de 15/10/2018 - Ref. Inexigibilidade nº. 14/2018  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
 CONTRATADO(A): Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda  
 OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201701063  
 VALOR: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 14/10/2019  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052520000	3696	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
449052520000	3697	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

**WILLIAN VENDE CHÁCARA**  
GUAJA, Município de Cascavel, Paraná

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**MONIQUE BIANCHI ZANCANARO MULLER DE SOUZA**, torna público queira à Secretária Municipal do Meio Ambiente de CASCATEL, a Licença Simplificada para CLÍNICA DE ODONTOLOGIA, a ser implantada NA RUA ANTONINA, 1843 - SALA B, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**SÚMULA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

**EDSON MATIAS RECH, ZULMIRA S. RECHE VITOR W. RECH**, tornam público que receberam do IAP, Licenciamento Ambiental Simplificado para BOVINOCULTURA DE PRODUÇÃO DE LEITE, a ser implantada no LR 96-B-1, GL 10, COLONIA PINDORAMA, SAO VALENTIM, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná. Validade: 08.09.2024

**COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

**A EMPRESA CONSTRUGARÇA SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E PINTURAS LTDA CNPJ 08.630.981/0001-62 COMUNICA O ROUBO DE BLOCOS DE N.F. DE SERVIÇOS SÉRIE F-1 DE N.ºS 1.2.7.9.10.11.23.24.25.35.50.54.55. E DE 66-A 100 - EM BRANCO. AEDF: 501.775. OS MESMOS FICAM SEM EFEITO POR TEREM SIDO CANCELADOS CFE B.O. 1254442/2018.**

**ABANDONO DE EMPREGO**

**A empresa WALDEBAR RESTAURANTE E COZINHA MEXICANA LTDA - ME CNPJ(MF) 06.987.064/0001-04. Solicita o comparecimento de PAULO GILO CTPS Nº 09477725 SÉRIE Nº 00040-0. Tendo em vista que o mesmo não compareceu ao trabalho desde o dia 15/09/2018 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente notificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideramos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.S.º demittido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.**

Memorando nº 089/2018	05/11/2018	PORTARIA Nº 3.644/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.649/2018	07/11/2018
Objeto: 02 (duas) diárias					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Luciano Caramelo, portador do RG. 6.233.641-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 819-72, 11, em férias remuneradas de 30 (trinta) dias, abstratamente a partir de 05 de novembro de 2018, até 04 de dezembro de 2018.					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Roberto Roberto de Souza, portador do RG. 3.944.181-5/PR, ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, matrícula nº 819-574, em férias remuneradas de 30 (trinta) dias, abstratamente a partir de 05 de novembro de 2018, até 04 de dezembro de 2018.					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Wilson Roberto de Souza, portador do RG. 3.944.181-5/PR, ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, matrícula nº 819-574, em férias remuneradas de 30 (trinta) dias, abstratamente a partir de 05 de novembro de 2018, até 04 de dezembro de 2018.					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Maria de Lourdes Alves, Diretora do Depto. de Educação, portadora do RG. 5.951.142-9/PR, lotada no Departamento de Educação sob a matrícula nº 59-9/1, 01 (uma) diária para empreendimento de viagem a serviço do Município, sendo:					
Objetivo: Participar de curso de programação Implantação - Governança Municipal.					
Memorando nº 071/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.669/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.670/2018	07/11/2018
Objeto: 01 (uma) diária					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Maria de Lourdes Alves, Diretora do Depto. de Educação, portadora do RG. 5.951.142-9/PR, lotada no Departamento de Educação sob a matrícula nº 59-9/1, 01 (uma) diária para empreendimento de viagem a serviço do Município, sendo:					
Objetivo: Participar de curso de programação Implantação - Governança Municipal.					
Memorando nº 071/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.671/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.672/2018	07/11/2018
Objeto: 01 (uma) diária					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Maria de Lourdes Alves, Diretora do Depto. de Educação, portadora do RG. 5.951.142-9/PR, lotada no Departamento de Educação sob a matrícula nº 59-9/1, 01 (uma) diária para empreendimento de viagem a serviço do Município, sendo:					
Objetivo: Participar de curso de programação Implantação - Governança Municipal.					
Memorando nº 071/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.673/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.674/2018	07/11/2018
Objeto: 01 (uma) diária					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Maria de Lourdes Alves, Diretora do Depto. de Educação, portadora do RG. 5.951.142-9/PR, lotada no Departamento de Educação sob a matrícula nº 59-9/1, 01 (uma) diária para empreendimento de viagem a serviço do Município, sendo:					
Objetivo: Participar de curso de programação Implantação - Governança Municipal.					
Memorando nº 071/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.675/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.676/2018	07/11/2018
Objeto: 01 (uma) diária					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Maria de Lourdes Alves, Diretora do Depto. de Educação, portadora do RG. 5.951.142-9/PR, lotada no Departamento de Educação sob a matrícula nº 59-9/1, 01 (uma) diária para empreendimento de viagem a serviço do Município, sendo:					
Objetivo: Participar de curso de programação Implantação - Governança Municipal.					
Memorando nº 071/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.677/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.678/2018	07/11/2018
Objeto: 01 (uma) diária					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Maria de Lourdes Alves, Diretora do Depto. de Educação, portadora do RG. 5.951.142-9/PR, lotada no Departamento de Educação sob a matrícula nº 59-9/1, 01 (uma) diária para empreendimento de viagem a serviço do Município, sendo:					
Objetivo: Participar de curso de programação Implantação - Governança Municipal.					
Memorando nº 071/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.679/2018	07/11/2018	PORTARIA Nº 3.680/2018	07/11/2018
Objeto: 01 (uma) diária					
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Maria de Lourdes Alves, Diretora do Depto. de Educação, portadora do RG. 5.951.142-9/PR, lotada no Departamento de Educação sob a matrícula nº 59-9/1, 01 (uma) diária para empreendimento de viagem a serviço do Município, sendo:					
Objetivo: Participar de curso de programação Implantação - Governança Municipal.					

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.  
**CARDOS ANTONIO RES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**C11189617-E18**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
 Ata de Registro de Preços Nº. 14/2018 - Ref. Pregão nº. 16/2018 - Forma Presencial  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**FONECEDOR: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.cemazul.pr.gov.br**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.335,60**  
**PRAZO VIGÊNCIA: 18/03/2019**  
**ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO - Assessor Técnico**  
**C11189625-E18**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
 Ata de Registro de Preços Nº. 14/2018 - Ref. Pregão nº. 16/2018 - Forma Presencial  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**FONECEDOR: GREEN FARMACÊUTICA LTDA EPP**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.cemazul.pr.gov.br**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 865,00**  
**PRAZO VIGÊNCIA: 18/03/2019**  
**ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e Edy Franca dos Santos Rêas de Couto**  
**C11189626-E18**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
 Ata de Registro de Preços Nº. 15/2018 - Ref. Pregão nº. 16/2018 - Forma Presencial  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**FONECEDOR: SIRELENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.cemazul.pr.gov.br**  
**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 40.590,00**  
**PRAZO VIGÊNCIA: 18/03/2019**  
**ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e SIRELENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
**C11189627-E18**

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
 CONTRATO Nº. 60/2018 de 15/10/2018 - Ref. Inexigibilidade nº. 14/2018  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**CONTRATADORA: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda**  
**OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus (Fusca Escolar) (OPEL), conforme Termo de Compromisso PAR nº 20170063**  
**VALOR: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**  
**PRAZO VIGÊNCIA: 14/10/2019**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:**

4490523000	3096	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
4490523000	3097	VEICULOS DE TRACAO MECANICA

**ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ADRIANA CECONELLO**  
**C11189628-E18**